

**ATA DA 200ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19.05.2015), às nove horas e quarenta minutos (09h40min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 200ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Alcir Raineri Filho, João Rodrigues Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em um único item: 1) Memo nº 011/6ªPJ/GAB/2015 – Solicita abertura de processo de indicação de substituição cumulativa para a 6ª Procuradoria de Justiça, haja vista sua ausência por período superior a 30 (trinta) dias, em razão de usufruto de férias (Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz). Inicialmente, o Conselho Superior discutiu a possibilidade de alteração da Resolução nº 004/2013, que estabelece normas para o exercício cumulativo de atividades, cargos e funções previsto no artigo 17, da Resolução CSMP nº 001/2012, com o objetivo de proporcionar, ao Procurador de Justiça, autonomia para escolha de seu substituto, em caso de ausência superior a 30 dias. Em seguida, o Presidente Clenan Renaut passou a palavra ao Conselheiro João Rodrigues que, após afirmar que, muitas vezes, a seleção inviabiliza a identificação de perfil adequado à continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Procuradorias de Justiça, sugeriu o acréscimo dos parágrafos 4º e 5º ao art. 2º da Resolução CSMP nº 004/2013, assim transcritos: “§ 4º O Procurador de Justiça poderá indicar Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituí-lo, não fazendo jus o indicado à pontuação por merecimento. § 5º Prevalecerá a regra do caput quando não houver indicação direta pelo Procurador de Justiça”. Esclareceu ainda, que tal alteração não restringe, mas sim amplia, por meio da possibilidade de indicação, além do processo habitual. Com a palavra, o Presidente considerou a proposta satisfatória, uma vez que oportuniza a indicação de perfil mais compatível para dar seguimento ao trabalho das Procuradorias de Justiça. Por sua vez, o Conselheiro Marco Antônio ponderou não se tratar de

Conselho Superior do Ministério Público

privilégio à Procurador de Justiça, ao afirmar que a dinâmica do trabalho das Procuradorias é diferenciada, bem como, justificou pela necessidade de agilizar, nos casos em que se fizer necessária a substituição. A sugestão foi acolhida, à unanimidade. Na oportunidade, o Presidente Clenan Renaut registrou como histórico o fato de que, com esta sessão, o Conselho Superior alcançou o número de 200 reuniões extraordinárias, que entende expressar a importância do trabalho desenvolvido no decorrer desses anos, por todos os membros que compuseram o Conselho Superior. Destacou ainda, a relevância dos debates que sempre contribuíram para maior assertividade nas decisões. Por fim, agradeceu aos pares e parabenizou a Chefe da Secretaria Shirley Cristina, por sua contribuição na trajetória do Órgão. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos (09h52min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

João Rodrigues Filho

Corregedor-Geral

Alcir Raineri Filho

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro

José Demóstenes de Abreu

Secretário